



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA

DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

Ao tentar realizar o último aditivo do contrato 016/2018, de manutenção preventiva e corretiva do elevador da Subseção Judiciária de Viçosa, foi comunicado pela SETRA que ele não poderia ser prorrogado, pois se ultrapassaria o teto da Dispensa de Licitação previsto no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93 (atualizado pelo Decreto 9.412/2018). O contrato vigente encerrou-se no dia 31/10/2022 e é necessária celebração urgente de nova contratação, para garantir o funcionamento e a segurança do elevador e garantir a acessibilidade aos servidores e jurisdicionados.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

No PAC 2022 foi prevista apenas a prorrogação contratual, não se atinou para a possibilidade de superação do valor de Dispensa de Licitação previsto em Lei. Houve mudança do gestor do contrato em 2022 e esta situação não foi identificada, dada a enormidade de documentos constantes no Processo SEI do contrato 016/2018. Além disso não houve aviso prévio da SETRA na proximidade do encerramento, mas apenas no momento da concessão do aditivo anterior.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

PTRES 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal Nacional

Natureza da despesa: 339039-16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis) - a ser avaliada pelo setor de controle orçamentário

d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

PAC 2022

1. Unidade requisitante (inc. III)

SSJ VIÇOSA / SESAP

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada para o elevador da Subseção Judiciária de Viçosa, com fornecimento de peças novas e originais, componentes, materiais e toda a mão de obra.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

a) Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 - Macrodesafio: "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança judiciária".

b) Plano de Logística Sustentável (PLS): objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

c) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030/ONU : ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes

d) Decreto 7.612/2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano de acessibilidade

e) Lei 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

f) Normas ABNT NBR 9050:2015 -Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

1. Problema/situação enfrentada: necessidade de manutenção permanente do elevador instalado na sede da Subseção Judiciária de Viçosa.

2. Necessidade originada: impossibilidade de prorrogação do contrato de manutenção vigente, sendo necessária nova contratação.

3. O que se deseja alcançar: confiabilidade no uso e segurança às pessoas que utilizarem o elevador instalado na Subseção.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente

5. Código do item: BR16691 - Inspeção e avaliação de manutenção de elevador

6. Quantidade total estimada da contratação: 12 meses

7. Valor total estimado da contratação: R\$ 680,00 (valor mensal) / R\$ 8.160,00 (valor anual)

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não há.

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

01/12/2022

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

12 meses

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não se aplica.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de Licitação

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau 3 (médio): quando a impossibilidade de contratação provoca atraso de processo crítico ou estratégico;

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

a) Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

b) Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

c) IN SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

- Risco à integridade física e ao bem-estar das pessoas que utilizam os elevadores da subseção judiciária

- Risco à integridade física e ao bem-setar das pessoas que utilizam a sede da subseção judiciária

- Comprometimento da acessibilidade na sede da subseção judiciária

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Soares Camargos**, **Supervisor(a) de Seção**, em 03/11/2022, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0091716** e o código CRC **29DCF326**.

Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Bairro Santo Antônio - CEP 36576-001 - Viçosa - MG
0005774-89.2022.4.06.8001

0091716v12